



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXIII — N.º 63

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1968

ATA DA 64ª SESSÃO CONJUNTA, EM 3 DE SETEMBRO DE 1968.

2ª Sessão Legislativa

Ordinária, da 6ª Legislatura
PRESIDÊNCIA DO SR. PEDRO
ALEIXO

As 21 horas acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena,
Flávio Brito,
Edmundo Levi,
Desiré Guarani,
Milton Trindade,
Cattete Pinheiro,
Lobão da Silveira,
Clodomir Millet,
Sebastião Archer,
Victorino Freire,
Petrônio Portela,
Sigefredo Pacheco,
Menezes Pimentel,
Duarte Filho,
Dinarte Mariz,
Ruy Carneiro,
Argemiro de Figueiredo,
Pessoa de Queiroz,
José Ermírio,
Arnon de Mello,
Júlio Leite,
José Leite,
Aloysio de Carvalho,
Antônio Balbino,
Josaphat Marinho,
Carlos Lindenberg,
Raul Giuberti,
Paulo Torres,
Aarão Steinbruch,
Vasconcelos Tórreres,
Mário Martins,
Aurélio Vianna,
Gilberto Marinho,
Nogueira da Gama,
Carvalho Pinto,
Lino de Mattos,
João Abrahão,
Armando Storni,
Pedro Ludovico,
Fernando Corrêa,
Bezerra Neto,
Ney Braga,
Adolpho Franco,

CONGRESSO NACIONAL

Mello Braga,
Celso Ramos,
Antônio Carlos,
Attilio Fontana,
Guido Mondin,
Daniel Krieger,
Mem de Sá.

E os Srs. Deputados:

Acre:

Geraldo Mesquita — ARENA.
Jorge Lavocat — ARENA.
Maria Lúcia Afonso — MDB.
Mário Maia — MDB.
Nosser Almeida — ARENA.
Ruy Lino — MDB.
Wanderley Dantas — ARENA.

Amazonas:

Abraão Sabbá — ARENA.
Bernardo Cabral — MDB.
Carvalho Leal — ARENA (28 de fevereiro de 1969).
Joel Ferreira — MDB.
José Lindoso — ARENA.
Raimundo Parente — ARENA.
Wilson Calmon — ARENA (1 de novembro de 1968).

Pará:

Armando Corrêa — ARENA.
Gabriel Hermes — ARENA.
Gilberto Azevedo — ARENA.
Haroldo Velloso — ARENA.
Hélio Gueiros — MDB.
Martins Júnior — ARENA.
Montenegro Duarte — ARENA.

Maranhão:

Afonso Matos — ARENA (18 de setembro de 1968).
Alexandre Costa — ARENA.
Américo de Souza — ARENA.
Cid Carvalho — MDB.
Emílio Murad — ARENA.
Eurico Ribeiro — ARENA.
Freitas Diniz — MDB.
Henrique de La Rocque — ARENA.
José Burnett — MDB.
José Marão Filho — ARENA.
Luiz Coelho — ARENA (16 de setembro de 1968).

Nunes Freire — ARENA.
Pires Saboia — ARENA.
Renato Archer — MDB.
Temístocles Teixeira — ARENA.
Vieira da Silva — ARENA.

Piauí:

Chagas Rodrigues — MDB.
Ezequias Costa — ARENA.
Fausto Castelo Branco — ARENA.
Héitor Cavalcanti — ARENA.
Joaquim Parente — ARENA.
Milton Brandão — ARENA.
Paulo Ferraz — ARENA.
Sousa Santos — ARENA.

Ceará:

Damião Oliveira — ARENA.
Edilson Melo Távora — ARENA.
Ernesto Valente — ARENA.
Figueiredo Corrêa — MDB.
Flávio Marçillo — ARENA.
Furtado Leite — ARENA.
Hildebrando Guimarães — ARENA (17-1-69).
Humberto Bezerra — ARENA.
Jonas Carlos — ARENA.
Leão Sampaio — ARENA.
Manuel Rodrigues — ARENA.
Martins Rodrigues — MDB.
Ossian Araújo — ARENA.
Padre Vieira — MDB.
Regis Barroso — ARENA.
Vicente Augusto — ARENA.
Virgílio Távora — ARENA.
Wilson Roriz — ARENA.

Rio Grande do Norte:

Agenor Maria — ARENA (3 de janeiro de 1969).
Alvaro Motta — ARENA (23 de janeiro de 1969).
Erivan França — ARENA (17 de janeiro de 1969).
Grimaldi Ribeiro — ARENA.
Theodorico Bezerra — ARENA.
Xavier Fernandes.

Paraíba:

Bicar Olintho — MDB.
Ernani Satyro — ARENA.
Flaviano Ribeiro — ARENA.

Humberto Lucena — MDB.

Janduhy Carneiro — MDB.

João Fernandes — MDB (27 de outubro de 1968).

Monsenhor Vieira — ARENA.

Pedro Gondim — ARENA.

Plínio Lemos — ARENA (1-1-69).

Wilson Braga — ARENA.

Pernambuco:

Aderbal Jurema — ARENA.

Alde Sampaio — ARENA (31 de dezembro de 1968).

Andrade Lima Filho — MDB (31 de outubro de 1968).

Antônio Neves — MDB.

Arruda Câmara — ARENA.

Bezerra Leite — ARENA (30 de dezembro de 1968).

Carlos Alberto Oliveira — ARENA.

Cid Sampaio — ARENA.

Geraldo Guedes — ARENA.

José Carlos Guerra — ARENA.

Josias Leite — ARENA.

Milvêres Lima — ARENA.

Moury Fernandes — ARENA.

Paulo Maciel — ARENA.

Petronílio Santa Cruz — MDB (7 de setembro de 1968).

Souto Maior — ARENA.

Tabosa de Almeida — ARENA.

Alagoas:

Aloysio Nonó — ARENA.

Cleto Marques — MDB.

Djalma Falcão — MDB.

Luiz Cavalcante — ARENA.

Medeiros Neto — ARENA.

Oséas Cardoso — ARENA.

Sergisundo Andrade — ARENA.

Sergipe:

José Onias — ARENA (15-11-68).

Luís Garcia — ARENA.

Passos Pôrto — ARENA.

Bahia:

Alves Macedo — ARENA.

Clodoaldo Costa — ARENA.

Edgard Pereira — MDB.

Edwaldo Flores — ARENA.

Fernando Magalhães — ARENA.

Hanequim Dantas — ARENA.

João Alves — ARENA.

João Borges — MDB.

José Penedo — ARENA.
 Luís Athayde — ARENA.
 Luiz Braga — ARENA.
 Manuel Novaes — ARENA.
 Mário Piva — MDB.
 Ney Ferreira — MDB.
 Nonato Marques — ARENA (SE).
 Odolfo Domingues — ARENA.
 Oscar Cardoso — ARENA.
 Raimundo Brito — ARENA.
 Rubem Nogueira — ARENA.
 Ruy Santos — ARENA.
 Theódulo de Albuquerque — ARENA.
 Vasco Filho — ARENA.
 Wilson Falcão — ARENA.

Espírito Santo:

Argilano Dario — MDB (26 de outubro de 1968).
 Feu Rosa — ARENA.
 João Calmon — ARENA.
 Mário Gurgel — MDB.
 Oswaldo Zanello — ARENA.
 Parente Frota — ARENA.
 Raymundo de Andrade — ARENA.

Rio de Janeiro:

Adolpho de Oliveira — MDB
 Affonso Celso — MDB.
 Altair Lima — MDB.
 Ario Theodoro — MDB (SE).
 Carlos Quintella — ARENA (19 de setembro de 1968).
 Dado Coimbra — ARENA.
 Dayl de Almeida — ARENA.
 Getúlio Moura — MDB.
 Jorge Said Curi — MDB (23 de setembro de 1968).
 José Maria Ribeiro — MDB
 José Saiy — ARENA.
 Júlia Steinbruch — MDB.
 Mário de Abreu — ARENA.
 Miguel Couto — ARENA (SE).
 Paulo Biar — ARENA.
 Pereira Pinto — MDB (22-2-69).
 Raymundo Padilha — ARENA.
 Sadi Bogado — MDB.

Guanabara:

Amaral Neto — ARENA.
 Amauri Kruei — MDB (SE).
 Arnaldo Nogueira — ARENA — (UNESCO).
 Breno Silveira — MDB.
 Cardoso de Menezes — ARENA.
 Erasmo Martins Pedro — MDB.
 Hermano Alves — MDB.
 Jamil Amidon — MDB.
 José Colagrossi — MDB.
 Márcio Moreira Alves — MDB.
 Mendes de Moraes — ARENA.
 Nelson Carneiro — MDB.
 Pedro Faria — MDB.
 Raul Brunini — MDB.
 Reinaldo Sant'Anna — MDB.
 Waldyr Simões — MDB.

Minas Gerais:

Aécio Cunha — ARENA.
 Aureliano Chaves — ARENA.
 Austrágio Mendonça — ARENA.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

Bento Gonçalves — ARENA.
 Bias Fortes — ARENA.
 Celso Passos — MDB.
 Dnar Mendes — ARENA.
 Edgar Martins Pereira — ARENA.
 Elias Carmo — ARENA.
 Francelino Pereira — ARENA.
 Geraldo Freire — ARENA.
 Gilberto Almeida — ARENA.
 Guilherme Machado — ARENA.
 Guilhermino de Oliveira — ARENA.
 Gustavo Capanema — ARENA.
 Hélio Garcia — ARENA.
 Hugo Aguiar — ARENA.
 Israel Pinheiro Filho — ARENA.
 Jaeder Albergaria — ARENA (ME).
 João Hercúlio — MDB.
 José Bonifácio — ARENA.
 José Maria Magalhães — MDB.
 Manoel de Almeida — ARENA.
 Manoel Taveira — ARENA.
 Mata Machado — MDB.
 Mauricio de Andrade — ARENA.
 Mauricio de Andrade — ARENA.
 Milton Reis — MDB.
 Murilo Badaró — ARENA.
 Nísia Carone — MDB.
 Nogueira de Resende — ARENA.
 Ozanan Coelho — ARENA.
 Padre Nobre — MDB.
 Paulo Freire — ARENA.
 Pedro Vidigal — ARENA.
 Pinheiro Chagas — ARENA.
 Renato Azeredo — MDB.
 Simão da Cunha — MDB.
 Sinval Boaventura — ARENA.
 Teófilo Pires — ARENA (SE).
 Ultimo de Carvalho — ARENA.
 Walter Passos — ARENA.

São Paulo:

Adalberto Camargo — MDB.
 Alceu de Carvalho — MDB.
 Amaral Furlan — ARENA.
 Aniz Badra — ARENA.
 Antônio Feliciano — ARENA.
 Armindo Mastrocola — ARENA.
 Athié Couri — MDB.
 Baptista Ramos — ARENA.
 Bezerra de Melo — ARENA.
 Broca Filho — ARENA.
 Campos Vergal — ARENA (28 de dezembro de 1968).
 Cantídio Sampaio — ARENA.
 Cardoso de Almeida — ARENA (SE).

Cardoso Alves — ARENA.
 Celso Amaral — ARENA.
 Chaves Amarante — ARENA.
 Cunha Bueno — ARENA.
 David Lerer — MDB.
 Dias Menezes — MDB.
 Dorival de Abreu — MDB.
 Emerenciano de Barros — MDB.
 Ewaldo Pinto — MDB.
 Francisco Amaral — MDB.
 Franco Montoro — MDB.
 Gastone Righi — MDB.
 Harry Norman — ARENA.
 Israel Novaes — ARENA.
 Italo Pittipaldi — ARENA.
 José Resegue — ARENA.
 Lacorte Vitale — ARENA.
 Lauro Cruz — ARENA (SE).
 Leonardo Monaco — ARENA (SE).
 Levi Tavares — MDB.
 Lurtz Sablá — MDB.
 Marcos Kertzmann — ARENA.
 Mário Covas — MDB.
 Nazir Miguel — ARENA.
 Niclaou Tuma — ARENA.
 Paulo Abreu — ARENA.
 Pedro Marão — MDB.
 Pereira Lopes — ARENA.
 Plínio Salgado — ARENA.
 Sussumu Hirata — ARENA.
 Ulysses Guimarães — MDB.
 Yukishigue Tamura — ARENA.

Goiás:

Anapolino de Faria — MDB.
 Antônio Magalhães — MDB.
 Ary Valadão — ARENA.
 Benedito Ferreira — ARENA.
 Celestino Filho — MDB.
 Emival Calado — ARENA.
 Jales Machado — ARENA.
 Joaquim Cordeiro — ARENA.
 José Feire — MDB.
 Lisboa Machado — ARENA.
 Paulo Campos — MDB.
 Rezende Monteiro — ARENA.
 Wilmar Guimarães — ARENA.

Mato Grosso:

Edyl Ferraz — ARENA.
 Feliciano Figueiredo — MDB.
 Garcia Neto — ARENA.
 Marcelino Lima — ARENA.
 Rachid Mamede — ARENA.
 Saldanha Derzzi — ARENA.

Weimar Torres — ARENA.
 Wilson Martins — MDB.

Paraná:

Accioly Filho — ARENA.
 Agostinho Rodrigues — ARENA.
 Antônio Anibelli — MDB.
 Cid Rocha — ARENA.
 Emílio Gomes — ARENA.
 Fernando Gama — MDB.
 Haroldo Leon Peres — ARENA.
 Jorge Cury — ARENA.
 José Richa — MDB.
 Justino Pereira — ARENA.
 Léo Neves — MDB.
 Lyrio Bertolli — ARENA.
 Mala Neto — ARENA.
 Minoru Miyamoto — ARENA.
 Renato Celidônio — MDB.

Santa Catarina:

Adhemar Ghisi — ARENA.
 Albino Zeni — ARENA.
 Aroldo Carvalho — ARENA.
 Carneiro Loyola — ARENA.
 Doãn Vieira — MDB.
 Genésio Lins — ARENA.
 Joaquim Ramos — ARENA.
 Lenoir Vargas — ARENA.
 Lígia Doutel de Andrade — MDB.
 Osmar Cunha — ARENA.
 Osmar Dutra — ARENA.
 Osni Regis — ARENA.
 Paulo Macarini — MDB.
 Romano Massignan — ARENA.

Rio Grande do Sul:

Adylio Viana — MDB.
 Alberto Hoffmann — ARENA.
 Aldo F. — MDB.
 Amaral de Sousa — ARENA.
 Amaral de Sousa — ARENA.
 Arlindo Kunsler — ARENA.
 Arnaldo Prietto — ARENA.
 Ary Alcântara — ARENA.
 Brito Velho — ARENA.
 Clovis Pestana — ARENA.
 Clovis Stenzel — ARENA (ME).
 Daniel Faraco — ARENA.
 Euclides Triches — ARENA.
 Floriceno Paixão — MDB.
 Henrique Henkin — MDB.
 Jairo Brun — MDB.
 José Mandelli — MDB.
 Lauro Leitão — ARENA.
 Mariano Beck — MDB.
 Matheus Schmidt — MDB.
 Nadir Rosseti — MDB.
 Norberto Schmidt — ARENA.
 Paulo Brossard — MDB.
 Unirio Machado — MDB.
 Vasco Amaro — ARENA.
 Victor Issler — MDB.
 Zaire Nunes — MDB.

Amapá:

Janary Nunes — ARENA.

Rondônia:
Emanuel Pinto — ARENA (30 de novembro de 1968).

Roraima:

Atlas Carlanhede — ARENA.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Aleiro) As listas de presença acusam o comparecimento de 50 Senhores Senadores e 35 Srs. Deputados. Havendo número regimental declarado aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é, sem debates aprovada.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Aleiro) — Sobre a mesa mensagem que será lida pelo Senhor 1º Secretário.

E' lida a seguinte

Mensagem nº 25, de 1968

(Nº 549-68, NA CASA DE ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de solicitar de Vossas Excelências a retirada, para reexame do assunto, da Mensagem nº 474, de 1968, relativa a projeto de lei que altera a alíquota do imposto sobre produtos industrializados e dá outras providências.

Brasília, em 3 de setembro de 1968.
— A. Costa e Silva.

O SR. HUMBERTO LUCENA:

Pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Aleiro) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Deputado Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA:

(Pela ordem — Não foi revisado pelo orador) — Senhor Presidente, tomando conhecimento do texto da mensagem do Senhor Presidente da República, que retira do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 20, de 1968, que altera a alíquota do imposto sobre Produtos Industrializados e dá outras providências, tendo parecer favorável, sob nº 38 de 1968, da Comissão Mista, nos termos do substitutivo que apresenta, levanto perante V. Exª a seguinte questão-de-ordem:

O Regimento Comum é omissivo quanto à matéria e, segundo sabe V. Exª, cabe então, subsidiariamente, a invocação, no caso, do Regimento do Senado Federal. Se este, por sua vez, for omissivo, a do Regimento da Câmara dos Deputados.

Ora, o Regimento do Senado Federal estabelece, no seu artigo 253, § 4º o seguinte:

(Lendo)

"A retirada de Proposição em curso, no Senado é permitida:

a) a de um ou mais Senadores, mediante Requerimento do seu único signatário ou do primeiro deles;

b) a de Comissão, mediante requerimento do seu Presidente, com a declaração expressa de que assim procede, devidamente autorizado.

§ 4º — Depende de deliberação do Senado a retirada de Projeto

ou emenda, salvo o disposto no § 1º; e de despacho do Presidente, a de requerimento ou indicação." Diz o § 1º.

§ 1º A retirada só é possível quando a matéria estiver em Ordem do Dia, e antes de iniciada a votação, salvo se, achando-se em estudo na Comissão de Constituição e Justiça, o relator se pronunciar pela sua inconstitucionalidade. Nesse caso, é lícito ao autor requerer perante a Comissão a retirada antes de proferido o parecer definitivo. O deferimento do pedido de retirada será comunicado à Mesa por meio de ofício do Presidente da Comissão, para as devidas anotações nos registros referentes à proposição.

No caso em espécie, a técnica se trata evidentemente de uma Mensagem do Senhor Presidente da República retirando o Projeto de Lei nº 20 de 1968, enviado ao Congresso Nacional, em termos urgentes, no sentido de alterar a alíquota do imposto de Renda sobre produtos industrializados e dá outras providências, já com parecer favorável da Comissão Mista designada por V. Exª.

Na hipótese concreta, não se trata de caso previsto no § 1º do artigo 253. Portanto, a mim me parece, salvo melhor juízo — e é esta a questão de ordem que ponho à superior deliberação de V. Exª — que deve ser cumprida integralmente o disposto no § 4º, onde se lê, repetindo:

"depende da deliberação do Senado a retirada de projeto ou emenda, salvo disposto no § 1º."

Aduzindo ainda, Senhor Presidente, a questão de ordem que levanto perante V. Exª, que não cabe, em conclusão, invocar-se o precedente de um projeto que teria sido retirado sem a deliberação do Plenário, qual fosse o relacionado com o caso dos Despachantes Aduaneiros porque naquela oportunidade, não houve questão de ordem como a que se levanta perante V. Exª e que procura defender a letra e o espírito do Regimento Interno do Senado que, no caso, deve ser observado subsidiariamente, em socorro do Regimento Comum, omissivo nesta matéria. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Aleiro) — Com a palavra, para contraditar a questão de ordem, o nobre Deputado Ernani Sátiro.

O SR. ERNANI SATIRO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, para contraditar a questão de ordem levantada pelo ilustre Deputado Humberto Lucena tenho a aduzir os seguintes argumentos:

Em primeiro lugar quando um dispositivo, seja da Câmara, seja do Senado, é invocado supletivamente para resolver problemas do Congresso Nacional, esse dispositivo há de ser interpretado em termos, porque, evidentemente, tanto a Câmara como o Senado disciplinam nas respectivas leis internas, as diversas modalidades de tramitação dos projetos. Quando o Senado disciplina uma matéria, disciplina para o Senado; quando a Câmara disciplina uma matéria, disciplina para a Câmara. Ora, se na omissão do Regimento Interno do Congresso Nacional se invoca um dispositivo, seja da Câmara, seja do Senado, é necessário recorrer à inteligência do texto para verificar qual a sua verdadeira aplicação.

No caso em espécie, Senhor Presidente, o § 1º do artigo 253, invocado pelo ilustre vice-Líder do M. D. B., não socorre, não ampara a sua argumentação; pelo contrário, o que se

diz ali, claramente, é que a retirada só é possível quando a matéria estiver na Ordem do Dia e antes da votação. E' o que ocorre agora: a matéria está na Ordem do Dia e estamos antes da votação.

Essa é a parte preponderante, essa é a parte central, porque quando diz: "salvo se achando em estudo na Comissão de Constituição e Justiça", evidentemente essa parte do dispositivo do Senado não pode aplicar-se ao Congresso, pela razão muito simples de que o Congresso Nacional não tem uma Comissão de Constituição e Justiça.

Além disso, Senhor Presidente, se se trata de omissão, não há como negar-se a plena aplicabilidade dos precedentes. Então nós citamos, do Diário do Congresso de 4ª feira, 13 de março de 1968, um caso absolutamente igual, qual seja aquele em que foi lida, perante o Congresso Nacional, a Mensagem nº 10, retirando um Projeto de Lei que havia sido enviado pelo Executivo. Nenhuma impugnação surgiu, naquele sentido e, se os nobres e ilustres representantes da oposição entendiam que essa Mensagem não podia ser retirada, aquele sim é que era o momento próprio para arguir-se essa impossibilidade.

Diante, portanto, do texto expresso do § 1º do artigo 253 e de um precedente recente desta Casa, entendo — permita-me V. Exª — que outra coisa não tem a fazer se não tomando conhecimento desta Mensagem, considerar retirado o Projeto.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Aleiro) — Tomo na devida e na melhor consideração os argumentos apresentados pelo Sr. Deputado Humberto Lucena ao suscitar a questão de ordem, e, igualmente, os argumentos oferecidos em contradita, pelo Sr. Deputado Ernani Sátiro.

Efetivamente, o Regimento Comum determina, no seu artigo 53:

Nos casos omissos neste Regimento, aplicar-se-ão as normas do Regimento do Senado, e, se este, ainda for omissivo, as do da Câmara dos Deputados.

Temos, portanto, que procurar no Regimento do Senado algum dispositivo que pudesse ser invocado para o caso que está sendo objeto da nossa apreciação.

Desde logo verifico, e verificarei comigo quantos refletirem sobre o dispositivo, que o artigo 253 do Regimento do Senado foi elaborado numa época em que não tínhamos um dos meios para a elaboração legislativa, a iniciativa do Presidente da República com a remessa de proposições para conhecimento do Congresso Nacional. E mais: não havia ainda um dispositivo que se relacionasse com a apreciação de matéria por parte do Senado Federal.

Sendo assim, é natural que não encontremos, seja no Regimento Comum, seja no Regimento do Senado, qualquer dispositivo aplicável ao caso que está sendo examinado, isto é, o caso de haver pretendido o Sr. Presidente da República retirar um projeto que tivesse sido enviado seja ao Senado, seja ao Congresso Nacional.

Se encontrássemos um dispositivo sobre esta matéria no Regimento do Senado, indubitavelmente ele teria que ser invocado e teria que ser aplicado. Lela-se, entretanto, o que está escrito no artigo 253:

"A retirada de proposição em curso no Senado é permitida:

a) a de um ou mais Senadores, mediante requerimento do seu

único signatário ou do primeiro deles."

Refere-se, portanto, a proposição apresentada por um ou mais Senadores.

b) a de Comissão, mediante requerimento do seu Presidente, com a declaração expressa de que assim procede devidamente autorizado."

Os dispositivos referem-se, evidentemente, aos casos em que as proposições são de iniciativa de um ou mais Senadores ou de uma Comissão do Senado Federal. Não existe nenhum dispositivo no Regimento referindo-se a proposição de iniciativa do Presidente da República. Sendo assim, claramente está demonstrado que não podemos aplicar a proposição oferecidas pelo Presidente da República dispositivos que, explicitamente, se relacionam com proposições oferecidas por um ou mais Senadores ou por uma Comissão do Senado Federal.

A vista disso, a decisão anterior, que foi invocada, embora não tivesse sido fundamentada nas razões que ora apresento, evidentemente nessas razões encontra seu fundamento e, hoje, invocando-as, mantenho a decisão anterior e determino, na conformidade do que havia sido anteriormente deliberado, que o projeto enviado em mensagem do Presidente da República, de nº 20, de 1968, ao Congresso Nacional, seja devolvido ao Sr. Presidente da República.

O SR. HUMBERTO LUCENA:

Senhor Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Aleiro) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Deputado Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA:

(Pela ordem. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, poderia, perfeitamente, de acordo com o que dispõe o artigo 411, combinado com o artigo 414 do Regimento Interno do Senado Federal, em socorro, ainda, ao Regimento Comum, que é omissivo também nesta matéria referente as questões de ordem, recorrer da decisão de V. Exª ao Plenário, com a prévia audiência da Comissão de Constituição e Justiça. No entanto, não o farei, não porque me conforme com a decisão de V. Exª, pois acredito que o Congresso Nacional terá oportunidade, em outro caso, de rever esse aspecto da nossa economia interna, mas, simplesmente, porque, se assim agisse, poderia, amanhã, ser responsável pela aprovação do projeto do Executivo por decurso do prazo. Somente por isso deixo de recorrer da decisão de V. Exª mas, fica aqui patenteada a minha posição que é a posição de grande parte do MDB e do Congresso Nacional, no que se relaciona com a interpretação desses dispositivos regimentais.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Aleiro) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 25 minutos.)

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCr\$ 0,10